

Handwritten initials and a signature in blue ink.

FREGUESIA TERMAS DE SÃO VICENTE

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÕES JURÍDICAS DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO CORRESPONDENTE À CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, GRAU DE COMPLEXIDADE 1.**

----- Aos dezasseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, pelas dez horas e trinta minutos, nesta Freguesia de Termas de São Vicente e Edifício da Sede da Junta de Freguesia, reuniram os senhores, Manuel Fernando Vaz Ribeiro, Chefe de Divisão de Recursos Humanos na Câmara Municipal de Penafiel, na qualidade de **presidente**; Ricardo Fernando Coelho da Silva, Tesoureiro, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; e Sandra Jesus Oliveira Pereira, Secretária, como **vogais efetivos**, os quais constituem o júri nomeado por deliberação da Junta de Freguesia de onze de outubro do ano de 2019, para o concurso referido em epígrafe, a fim de, no âmbito da sua competência, dar cumprimento ao estabelecido nas alíneas b) e c) do n.º 2, do art.º 14.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, "...b) Selecionar os temas a abordar nas provas de conhecimentos, bem como definir o tipo de prova; c) Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;...". -----

-----Assim, o júri deliberou, por unanimidade, e relativamente ao acima referido, o seguinte: -----

Considerando o artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e o n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que estabelecem métodos de seleção obrigatórios, consoante a situação jurídico-funcional do candidato, bem como o artigo 6.º daquela Portaria que determina quais os métodos de seleção facultativos, serão aplicados os seguintes: -----

-----**1 - Avaliação Curricular** que visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Este método é realizado e valorado, nos termos da alínea c) do artigo 5.º e do n.º 4, do artigo 9.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril.-----

Na avaliação curricular serão obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes elementos: -----

-----**a) Habilitação académica** ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; -----

**FREGUESIA TERMAS DE SÃO VICENTE**

-----b) Formação profissional considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; -----

-----c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; e -----

-----d) Avaliação do desempenho relativa aos últimos dois biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.-----

-----1.1 – **Fórmula de avaliação:** A fórmula a aplicar na Avaliação Curricular é a seguinte: -----

**AC= HL+FP+EP+AD/4**, em que,-----

- AC= Avaliação curricular**
- HL= Habilitações literárias;**
- EP= Experiência profissional;**
- FP= Formação Profissional; e**
- AD=Avaliação do desempenho.**

-----Ou nos casos aplicáveis **AC= HL+FP+EP/3**, em que,-----

- AC= Avaliação curricular;**
- HL= Habilitações literárias;**
- EP= Experiência profissional; e**
- FP= Formação Profissional.**

-----1.2 – **Valoração dos parâmetros:**-----

-----1.2.1 - **Habilitações Literárias:** Será atribuída a valoração de 12 valores à habilitação mínima exigida a cada candidato. Acresce 0,5 valores por cada nível de ensino superior ao exigido, até ao limite de 20 valores.-----

-----1.2.2 - **Experiência Profissional** - será avaliada em função do tempo de serviço cujo desempenho esteja relacionado com o exercício das funções a que se candidata:--

|  |  |
|--|--|
| <b>Sem Experiência</b>                     | <b>10 valores</b>                              |
| <b>Acresce por cada ano de experiência</b> | <b>+ 1 valor (até ao limite de 20 valores)</b> |

-----1.2.4- **Formação Profissional** - será avaliada tendo em conta a duração das ações de formação, seminários e outras ações que se entenda poderem ter contribuído para melhorar a formação profissional do candidato: -----

|                     |                   |
|---------------------|-------------------|
| <b>Sem Formação</b> | <b>10 valores</b> |
|---------------------|-------------------|

FREGUESIA TERMAS DE SÃO VICENTE

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| Acréscimo por cada módulo de 20 horas | + 0,5 valor (até ao limite de 20 valores) |
|---------------------------------------|---|

-----**1.2.5- Avaliação do desempenho:** será calculada e expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultando a nota final do parâmetro na média aritmética da nota obtida em cada biénio:-----

| Por cada Biénio |            |
|-----------------|------------|
| 4,9 a 5         | 20 Valores |
| 4,5 a 4,8       | 19 Valores |
| 4 a 4,4         | 18 Valores |
| 3,5 a 3,9       | 16 Valores |
| 3 a 3,4         | 13 Valores |
| 2 a 2,9         | 10 Valores |
| 1 a 1,9         | 9 Valores  |

-----**1.2.6-** Nos casos abrangidos pela alínea c) do artigo 8.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, é atribuída a classificação de 10 valores.-----

-----**2 – Entrevista profissional de seleção** - Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado e tem a duração máxima de 30 minutos;-----

-----**2.1 – Critérios de avaliação:** A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.-----

-----**2.2 – Parâmetros a aplicar:** Experiência profissional; Capacidade de comunicação; capacidade de relacionamento; Fluência verbal; e Gosto pelo trabalho em equipa.-----

-----**3 –** Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de avaliação seguinte.-

-----**4 - Ordenação final** dos candidatos resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (70\%) AC + (30\%) EPS, \text{ em que,}-----$$

OF= Ordenação Final;

AC= Avaliação Curricular;

EPS= Entrevista Profissional de Seleção.

FREGUESIA TERMAS DE SÃO VICENTE

-----5 - **Critérios de desempate:** Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 22 de abril. Verificando-se ainda a igualdade de valoração, os candidatos serão seriados pelos **seguintes critérios:**-----

- Experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho em questão (número de anos);
- Formação profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas);
- Nota de conclusão de Habilitação literária exigida como requisito, prevalecendo a nota mais elevada.-----

-----E sendo onze horas e trinta minutos o júri deu por concluídos os trabalhos. -----

-----Para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os intervenientes. -----

O Júri:





